



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de café torrado e moído e açúcar cristal refinado, com entregas parceladas, sob demanda, destinados ao consumo institucional da **Seção Judiciária do Piauí e Subseções vinculadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	463998	<p><b>Açúcar cristal</b> de origem vegetal, obtido a partir da <b>sacarose de cana-de-açúcar</b>, com cristais regulares, coloração branca a levemente amarelada, livre de fermentações, matérias terrosas, parasitas, sujidades ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade e consumo. O produto deverá ser acondicionado em pacote de <b>1kg</b> e atender aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente da <b>ANVISA</b> e demais normas aplicáveis ao gênero alimentício. Especificações mínimas no subitem 5.1. do Termo de Referência. <b>Marca de referência:</b> União, Colombo, Caravelas e Pindorama ou de igual ou melhor qualidade.</p>	KG	1.035	4,15	4.295,25
		<p><b>Café torrado e moído</b>, puro, categoria intenso ou forte, moagem média/fina, ponto de</p>				

02	463591	torra média ou média escura. Empacotado a alto vácuo em pacote de <b>250 gramas</b> , com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos. Composição: 100% arábica. Percentual máximo em conjunto de impurezas, sedimentos ou matérias estranhas permitidas não poderá ultrapassar 1%. Especificações mínimas no subitem 5.2. do presente Termo de Referência. <b>Marca de referência:</b> Melitta Tradicional, Santa Clara Premium, União e 3 Corações ou de igual ou melhor qualidade.	KG	840	69,78	58.615,20
----	--------	---	----	-----	-------	-----------

1.2. O instrumento formal da presente aquisição, além da Nota de Empenho, será o **termo de contrato**, de acordo com o **artigo 95 da Lei n. 14.133/2021**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$62.910,45 (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários constantes da tabela do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa garantir o abastecimento regular de café e açúcar, insumos essenciais ao funcionamento das copas institucionais, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

2.1.1. A demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual - PCA 2026 - IDs SEMAT\_003 e SEMAT\_004/2026**.

### 2.2. Benefícios

**2.2.1. Direto:** Manutenção de estoque mínimo do produto usualmente utilizado na copa, atendendo à necessidade da unidade com o preparo e fornecimento de café aos magistrados, servidores e colaboradores desta Seção Judiciária e Subseções vinculadas.

**2.2.2. Indireto:** Proporcionar economia de escala e celeridade na prestação dos serviços desenvolvidos pela copa.

2.2.3. A presente aquisição estará limitada à dotação orçamentária do exercício 2026 durante a sua execução, bem como se encontra em consonância com o planejamento existente e **as diretrizes dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026:**

I. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;

II. Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira;

III. Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

2.2.4. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - 2026**, conforme detalhamento a seguir:

**2.3. - Link do PCA:** <https://www.trf1.jus.br/sjpi/compras-licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-compras>.

2.3.1. A metodologia aplicada para estabelecer o quantitativo tem como referência o consumo médio dos últimos 03 (três) anos, detalhada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP** (25067600).

2.3.2. **Unidade Requisitante: Seção de Administração de Material - SEMAT/PI.**

2.3.3. **ID (PAC): SEMAT\_003 e SEMAT\_004/2026.**

2.3.4. **Classificação da Despesa:** Café/Açúcar/Gêneros Alimentícios: **3390.30.07**

2.3.5. A relação entre a demanda prevista e a quantidade de materiais a serem contratadas, bem como o levantamento das soluções disponíveis por órgãos e entidades da Administração Pública, constam no Estudo Técnico Preliminar (25067600), em observância ao **Acórdão 2.569/2018 - TCU - Plenário.**

### **3. DA BASE LEGAL**

#### **3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO**

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes da **Dispensa Eletrônica**, conforme disposto no **inciso II, artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021**, visto tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, com adjudicação pelo critério de menor preço por item.

3.1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, nos termos dispostos no **Decreto n. 10.818/2021 e artigo 20 da Lei n. 14.133/2021.**

#### **3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

#### **3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

3.3.1. Aplica-se à presente contratação a adjudicação por item e **execução parcelada**, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de entregas sob demanda, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária. As entregas serão realizadas de forma fracionada, mediante solicitação da unidade demandante, visando à racionalização do consumo, à adequada gestão de estoque, à preservação da qualidade dos produtos e à otimização dos recursos públicos observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no aviso de dispensa eletrônica.

#### **3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

3.4.1. A presente contratação possui a natureza de **compra de bens comuns**, conforme definido no **artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4.2. Justifica-se o fornecimento do objeto enquadrado como continuado, tendo em vista que o fornecimento de café aos magistrados, servidores e colaboradores da Seção Judiciária do Piauí apresenta-se como uma política de promoção de qualidade de vida e valorização do corpo funcional, como um serviço de prestação contínua, atendendo ao disposto no **inciso XV, artigo 6º, e inciso III, artigo 40, da Lei n. 14.133/2021**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a necessidade de manutenção do estoque do produto.

3.5. Aplica-se a presente licitação o parcelamento formal, uma vez que o objeto da contratação é divisível.

3.5.1. Os itens serão contratados por item, com execução parcelada sob demanda desta Seção Judiciária;

3.5.2. Contratação por demanda, com entregas parceladas, visando manter um estoque mínimo em condições de consumo para atendimento das necessidades da Seção Judiciária.

### **3.6. DOS PRAZOS E DA FORMALIZAÇÃO**

#### **3.6.1. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.6.1.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, **prorrogável, por até 10 (dez) anos**, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, conforme disposto nos **artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021**.

3.6.1.2. Para o encaminhamento do pedido de prorrogação do contrato, o gestor do contrato deve observar os seguintes requisitos:

- a. Prestação regular do fornecimento do produto;
- b. Manutenção do interesse do Contratante na realização do fornecimento do produto.
- c. Permanência da vantagem econômica para o Contratante.
- d. Manifestação expressa da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.
- e. Verificação se houve declaração de inidoneidade ou suspensão da Contratada no âmbito da União ou do Contratante.

3.6.1.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de reajuste do contrato, caberá à Contratada no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito ao reajuste, sob pena de preclusão.

3.6.1.4. O Contrato não será prorrogado quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

#### **3.6.2. Da Formalização do Fornecimento/Entrega**

3.6.2.1. Parcelada, mediante a emissão de Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade do Almoxarifado central e a disponibilidade das Subseções.

3.6.2.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade do Almoxarifado Central da Seção Judiciária do Piauí e das Subseções vinculadas, mediante a emissão de **Ordens de Fornecimento (OF)** ou documento equivalente enviado por correio eletrônico, emitidas conforme a necessidade da

Administração e limitadas ao saldo empenhado, permitindo-se o empenho global do crédito orçamentário disponível para otimização dos atos de liquidação e pagamento.

3.6.2.3. A contratação será formalizada mediante **Termo de Contrato administrativo**, nos termos do **artigo 95 da Lei n. 14.133/2021**, considerando a natureza continuada do fornecimento, a execução parcelada do objeto, a possibilidade de prorrogação contratual, reajuste periódico e a existência de obrigações futuras sucessivas durante toda a vigência da contratação..

3.6.2.4. As aquisições decorrentes da contratação **serão operacionalizadas** mediante emissão de Ordens de Fornecimento e/ou respectivas Notas de Empenho, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente.

3.6.2.5. As Notas de Empenho poderão ser emitidas de forma global ou estimativa, admitindo-se liquidação e pagamento parciais conforme os fornecimentos efetivamente realizados.

3.6.2.6. O prazo de entrega para cada lote solicitado será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, garantindo o fluxo contínuo e evitando o desabastecimento.

### 3.6.3. Do Recebimento

3.6.3.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado em duas etapas, nos termos do **artigo 140 da Lei n. 14.133/2021**.

a. **Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da entrega, pelo responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações (marca, integridade das embalagens e validade).

b. **Recebimento Definitivo:** Deverá ser efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a adequação dos produtos às exigências do edital.

c. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá providenciar a substituição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a Seção Judiciária do Piauí.

### 3.6.4. Da Validade dos Produtos

No ato da entrega, os produtos (**café e açúcar**) deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do tempo total estabelecido pelo fabricante. Esse prazo garante que a Administração não receba produtos próximos ao vencimento, evitando perdas e garantindo a segurança alimentar (**subitem 9.1.2**).

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Fica **vedada a participação de consórcios**, nos termos do **artigo 15, § 3º, da Lei n. 14.133/2021**, em razão da simplicidade do objeto, da ampla competitividade do mercado e da inexistência de ganhos técnicos ou econômicos com a formação consorcial.

## 5. DETALHAMENTO DO OBJETO/QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	<b>Açúcar cristal</b> de origem vegetal,					

01	<p>obtido a partir da <b>sacarose de cana-de-açúcar</b>, com cristais regulares, coloração branca a levemente amarelada, livre de fermentações, matérias terrosas, parasitas, sujidades ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade e consumo. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente da <b>ANVISA</b> e demais normas aplicáveis ao gênero alimentício. Especificações mínimas no subitem 5.1. do Termo de Referência. <b>Marca de referência:</b> União, Colombo, Caravelas e Pindorama ou de igual ou melhor qualidade.</p>	463998	KG	1.035	4,15	4.295,25
	<p><b>Café torrado e moído</b>, puro, categoria intenso forte, moagem média/fina, ponto de torra média ou média escura. Empacotado a alto vácuo em pacote de 250 gramas, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos. Composição: 100% arábica. Percentual máximo em</p>					

02	conjunto de impurezas, sedimentos ou matérias estranhas permitidas não poderá ultrapassar 1%. Especificações mínimas no subitem 5.2. do presente Termo de Referência. <b>Marca de referência:</b> Melitta Tradicional, Santa Clara Premium, União e 3 Corações ou de igual ou melhor qualidade.	463591	KG	840	69,78	58.615,20
----	---	--------	----	-----	-------	-----------

### 5.1. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO ITEM 01: AÇÚCAR CRISTAL

5.1.1. Tipo: Açúcar cristal;

5.1.2. Origem: Cana-de-açúcar (sacarose);

5.1.3. Aspecto: Cristais homogêneos, secos e soltos;

5.1.4. Cor: Branca a levemente amarelada;

5.1.5. Odor e sabor: Próprios, sem odores ou sabores estranhos;

5.1.6. Pureza: Isento de impurezas, umidade excessiva, fermentação ou contaminação;

5.1.7. Não será admitido produto com empedramento significativo.

5.1.8. Acondicionado em embalagem **primária resistente, íntegra e atóxica**, contendo **1 (um) quilograma**;

5.1.9. A embalagem deverá estar devidamente lacrada e conter rotulagem conforme legislação vigente, incluindo no mínimo: denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação e validade, identificação do fabricante, número do lote e informações nutricionais obrigatórias;

5.1.10. O produto deverá possuir **prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante**, no momento da entrega, **subitem 9.1.2, "II"**;

5.1.11. Alternativamente (ou complementarmente), admite-se que a **data de fabricação não seja superior a 60 (sessenta) dias** da data de entrega, desde que mantida a validade adequada;

5.1.12. Não serão aceitos produtos **com validade vencida ou com prazo insuficiente** para consumo institucional.

5.1.13. **Laudo de Avaliação:** Conforme constantes do **subitem 6.4 deste Termo de Referência**.

### 5.2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM 02: CAFÉ TORRADO E MOÍDO

5.2.1 Sabor e Aroma: intenso ou forte.

5.2.2. Moagem: média/fina, própria para filtração em coador de pano ou papel.

5.2.3. Torragem: média ou média escura

5.2.4. Pureza: o café deve estar livre de impurezas, como pedaços de casca ou sujeira.

5.2.5. Teor de Umidade: deve ser controlado para evitar deterioração e garantir a qualidade do produto.

5.2.6. Embalagem: **pacote de 250 gramas**, com sistema de alto vácuo para proteção contra luz, umidade e oxigênio.

5.2.7. **Laudo de Avaliação:** Conforme constantes do **subitem 6.3 deste TR.**

5.2.8. **Espécie:** 100% arábica.

5.2.9. **Nota de Qualidade Global:** Com pontuação sensorial igual ou superior a 6,0 pontos.

5.2.10. **Rotulagem:** deve conter identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.2.11. O produto deverá possuir **prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante**, no momento da entrega, nos termos do **subitem 9.1.2, "I"**;

5.2.12. Alternativamente (ou complementarmente), admite-se que a **data de fabricação não seja superior a 60 (sessenta) dias** da data de entrega, desde que mantida a validade adequada;

5.2.13. Não serão aceitos produtos **com validade vencida ou com prazo insuficiente** para consumo institucional.

## **6. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As empresas proponentes deverão apresentar proposta detalhando a especificação do produto, marca, tipo, quantidade, preço unitário e total, em estrita conformidade com este Termo de Referência.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida alteração posterior de valores sob alegação de erro ou omissão.

### **6.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE - CAFÉ - CATEGORIA SUPERIOR**

6.3.1. Juntamente com a proposta de preços, **a licitante deverá apresentar laudos técnicos de um único lote**, emitido por laboratório acreditado pelo MAPA ou credenciado pela REBLAS/ANVISA, em plena validade, que ateste o atendimento aos seguintes requisitos mínimos para o café:

**A. Análise Sensorial:** Nota de Qualidade Global mínima de 6,0;

**B. Análise Microscópica:** Ausência de fragmentos de insetos e ácaros acima dos limites da RDC ANVISA n. 623/2022 (item 3 do Anexo I e item 1 do Anexo II);

**C. Análise Microbiológica:** contendo no mínimo análise de coliformes, conformidade com a IN ANVISA n.161/2022 (Item 17, Letra "b" - padrões microbiológicos);

**D. Análise Físico-Química:** Teor de umidade máximo de 5,0% (artigo 6º da RDC n. 716/2022); e

**E. Análise de Contaminantes:** Contendo análise de contaminantes

químicos (ex.: arsênio, chumbo, cádmio, micotoxinas como ocratoxina A e respectivas concentrações. De acordo com os limites máximos tolerados (LMT) estabelecidos na Instrução Normativa n. 160/2022 e da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n. 722/2022 - Anvisa.

#### **6.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE - AÇÚCAR REFINADO**

6.4.1. A proponente deverá comprovar que o açúcar refinado ofertado atende à Instrução Normativa MAPA n. 47/2018 (Grupo I, Classe Refinado, Tipo Especial ou Superior), mediante a apresentação de:

I. **Comprovante de Notificação** ou **Comunicado de Início de Fabricação junto à ANVISA/Vigilância Sanitária**, em observância à RDC n. 843/2024 (Regularidade Sanitária);

II. **Laudo de análise** ou **Documento de Classificação Vegetal** emitido por entidade acreditada, atestando conformidade com os parâmetros físico-químicos da IN 47/2018 (qualidade comercial - Padrão Oficial de Classificação (POC) do Ministério da Agricultura, que define os teores mínimos de sacarose e máximos de umidade e cor).

6.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluindo fretes, laudos, seguros, tributos e encargos trabalhistas.

#### **7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

##### **7.1 - Habilitação Jurídica:**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente ou, em se tratando de cooperativa, o estatuto deve estar de acordo com a Lei n. 12.690/2012.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do artigo 3º da Lei n. 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

##### **7.1.3. Em se tratando de cooperativas:**

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei n. 5.764/1971.

##### **7.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida

Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada em outro estado da federação;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II.

## **8. DA SUSTENTABILIDADE**

8.1. Deve ser dado o devido tratamento aos resíduos sólidos provenientes das atividades desta Seção Judiciária, consoante disposto na Lei n. 12.305/2010, *in casu*, os resíduos provenientes da execução contratual da utilização do café. Preliminarmente, deve-se evidenciar dois importantes aspectos relacionados com o café em si e os resíduos sólidos provenientes do seu consumo.

8.2. Não é razoável a obrigatoriedade de apresentação do ciclo de vida do café aos fornecedores, visto que faz parte do ciclo de produção do café em sua matéria prima, não sendo este o objeto da prestação de serviço do fornecedor.

8.3. A contratada não efetuará a logística reversa dos resíduos provenientes do café (embalagem e borra).

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA.**

### **9.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE**

**9.1.1.** O fornecimento dar-se-á **de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento**, com prazo de entrega de **10 (dez) dias úteis**.

**9.1.2.** Para garantir a integridade organoléptica e evitar perdas por vencimento no estoque quadrimestral, os produtos deverão observar, **na data da entrega**:

**I. CAFÉ: Data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias e prazo de validade remanescente de, no mínimo, 09 (nove) meses.**

**Justificativa:** Adequação ao shelf-life padrão de 12 meses do café a vácuo, permitindo que o lote suporte dois ciclos de consumo (4+4 meses) com margem de segurança.

**II. AÇÚCAR: Data de fabricação não superior a 120 (cento e vinte) dias e prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses.**

**Justificativa:** Adequação ao **shelf-life de 24 meses do açúcar**, garantindo a ausência de empedramento.

9.1.3. Os produtos deverão ser entregues embalados, conforme especificações deste Termo de Referência, isentos de amassamentos, avarias ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização/consumo.

9.1.4. A entrega deverá vir acompanhada do laudo original referente ao lote entregue, contendo as seguintes análises:

9.1.4.1. Os laudos emitidos, conforme exigência do **subitem 6.3**, deverão guardar referência ao lote do produto que será fornecido.

9.1.4.2. Os laudos exigidos deverão contemplar as análises exigidas no **subitem 6.3**.

9.1.4.3. Após avaliação do laudo original referente ao lote entregue, caso seja verificado o não atendimento da classificação superior (Qualidade Global do café mínima 6,0), ou caso seja reprovado em quaisquer uma das análises exigidas no item 6.3 e seus subitens, o lote será devolvido, integralmente, cabendo à Contratada, neste caso, entregar novo lote com laudo original, observando os requisitos exigidos no subitem 6.3, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita do Contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4.4. Caso a entrega ocorra em prazo superior ao estabelecido, a contratada estará sujeita a **aplicação de penalidades**, conforme **item 19. e seus subitens**.

9.1.4.5 O Contratante se reserva no direito de refazer qualquer uma das análises apresentadas, sem ônus para o Contratante, por ocasião da entrega do produto, podendo recusar o lote inteiro caso haja divergência dos resultados apresentados.

9.1.4.6. A Contratada é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatada na entrega, avaria nas embalagens, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado qualquer problema que inviabilize seu consumo ou altere as características do produto, deverá a Contratada efetuar a sua substituição.

## **9.2. Local de Entrega:**

9.2.1. O produto deverá ser entregue na Seção Judiciária do Piauí, localizada na Avenida Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção, em Teresina/PI, CEP: 64.018-550, conforme marca e especificação contidas na proposta apresentada durante a fase do Pregão.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o fornecimento dos materiais seja executado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

11.1.2. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, cuja entrega foi embargada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela contratante;

11.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.4. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação e em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.1.5. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

11.1.6. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

11.1.7. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

11.1.8. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos materiais fornecidos, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.1.9. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.10. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

11.1.11. Substituir, no prazo indicado neste documento, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

11.1.12. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.13. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

11.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de fornecimento dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11.1.15. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Seção Judiciária do Piauí.

12.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

12.1.4. Proceder à publicação do extrato da nota de empenho na imprensa oficial.

12.1.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

12.1.6. Sustar entrega em caso de desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Administração de Material - Semat/PI, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133/21, ao qual caberá também:

a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

c) sustar a aquisição dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.3. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

12.4. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

12.5. A Fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **13. DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, caput).

13.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022,

artigo 22, VI);

13.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, II);

13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, III);

13.8. O fiscal do contrato informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, IV).

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor imediato (Decreto nº 11.246/2022, artigo 22, V).

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade dos produtos com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade e adequação dos produtos às exigências contratuais, mediante atesto da conformidade do objeto na nota fiscal correspondente.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades posteriormente constatadas.

14.4. Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando:

a) Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada;

b) apresentarem vícios, defeitos, avarias, adulterações ou embalagens inadequada;

c) estiverem fora do prazo de validade exigido;

d) apresentarem divergência em relação às amostras, laudos ou documentação técnica exigida.

14.4.1. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, a expensas da Contratada.

14.5. Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência sem ônus para a Administração.

14.6. Enquanto perdurar a pendência de regularização, ficarão suspensos os prazos para recebimento definitivo e pagamento.

14.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.8. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, validade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.11. A Contratada é responsável pela qualidade do produto de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nas embalagens, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado qualquer problema que inviabilize seu consumo ou altere as características do produto, deverá a Contratada efetuar a substituição.

14.12. A Contratada deverá efetuar, sem custos adicionais para o Contratante, a troca do produto considerado sem condições de consumo ou cujas especificações estejam divergentes em relação ao objeto do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação escrita feita pelo Contratante.

## **15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

15.1. Prazos para liquidação e pagamento:

15.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

15.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, mediante aplicação do **índice IPCA**, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de **juros moratórios** à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15.6. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente

ao valor cobrado.

## **16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório (**artigo 92, § 3º, da Lei n. 14.133/2021**).

16.2. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

16.3. O reajuste dos preços terá como limite a variação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo** - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

16.4. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

16.5. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

16.6. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **090005/00001 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI**

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312 - JC

IV) Natureza da Despesa: **3390.30.07 - Gêneros Alimentícios**

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitido subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato com dolo ou culpa, a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no **artigo 156 e seguintes, da Lei n. 14.133/2021** e disciplinada na **Portaria PRESI n. 380/2025**, em processo administrativo instaurado, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

**a) Advertência;**

**b) Multa;**

**c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (artigo 156 da Lei 14.133/2021).**

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

19.2. Caberá ao Juiz Federal Diretor do Foro a aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 19.1.

19.3. Estará sujeita a sanção de advertência, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

19.4. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, será conferido prazo para a adoção das medidas corretivas;

19.5. A sanção prevista alínea "a" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b" do mesmo subitem;

19.7. As sanções administrativas previstas no item 19.1 poderão acarretar os seguintes efeitos, segundo sua natureza:

I - **Advertência formal**: agravamento da situação em caso de reincidência; além de registro no **SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores**;

II - **Multas de Mora ou Compensatória**: execução da garantia para quitação da multa, desconto de seu valor por ocasião de pagamentos ao particular, recolhimento do valor a crédito da **UNIÃO (por meio de GRU)**, e/ou **inscrição na Dívida Ativa da UNIÃO**; e registro no SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

III - **Impedimento de Licitar e Contratar com a União**: extinção do contrato, se for o caso; e **registros no SICAF e no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, mantido pela **CGU - Controladoria Geral da União**;

IV - **Declaração de Inidoneidade no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, extinção do contrato, se for o caso; e registros no SICAF e no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU - Controladoria Geral da União.

19.8. As sanções administrativas têm efeito ex nunc, não havendo, portanto, óbice à manutenção de contratação vigente, a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí - JFPI, mediante decisão fundamentada.

19.9. **Será aplicada multa** nas seguintes condições:

I. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do item entregue em atraso, **até o limite de 15 (quinze) dias**.

II. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor

da parcela inadimplida ou do item entregue em atraso, **até o limite de 15 (quinze) dias.**

III. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

IV. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

19.10. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

19.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.

19.12. A multa do item 19.9, inciso I é limitada a 15 (quinze) dias, por ocorrência, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

19.13. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.14. No caso de inexecução total, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

19.15. Estará configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado no fornecimento dos produtos, por mais de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Contratante.

19.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do artigo 90, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, especialmente à sanção prevista no item 19.17, inciso VII, deste Termo de Referência.

19.17. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no inciso III do artigo 156, da Lei 14.133/2021, de acordo com a natureza do ato praticado, entre outros casos, quando as empresas licitantes, adjudicatárias e /ou contratadas:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

**Sanção:** Advertência.

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**Sanção:** Impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 6 (seis) meses.

III. Der causa à inexecução total do contrato;

**Sanção:** Impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**Sanção:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**Sanção:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período 4 (quatro) meses.

VI. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**Sanção:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.

VII. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**Sanção:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) ano.

VIII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**Sanção:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.

IX. Tenha sofrido a aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração:

**Sanção:** impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.

**19.18. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, entre outros casos, quando o Contratado:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**Sanção:** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 3 (três) anos;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**Sanção:** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 4 (quatro) anos;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**Sanção:** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 5 (cinco) anos;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**Sanção:** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 4 (quatro) anos;

V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Sanção:** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 5 (cinco) anos.

#### **19.19. Considera-se:**

I. Retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II. Não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III. Falhar na execução contratual: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado do qual resulte a inexecução total ou parcial do objeto;

IV. Fraudar na execução contratual: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V. Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: conduta incompatíveis com a probidade, decoro e urbanidade, a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

19.20. Na Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má-fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade serão a cargo do Juiz Federal Diretor do Foro.

19.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como o dano causado à Administração, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.22. Havendo motivo justo e aceito, ou comprovada força maior ou caso fortuito, poderá o particular ficar isento de sanção, mediante decisão fundamentada.

19.23. A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste instrumento realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se os procedimentos previstos na Lei n. 14.133/2021, subsidiariamente, na Lei n. 9.784/1999 e, ainda, nos termos de regulamento Institucional.

19.24. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.25. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º do artigo 156 da Lei 14.133/2021).

19.26. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.27. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União.

19.28. Em caso de o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis serem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.29. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

19.30. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

19.31. Após o trânsito em julgado da decisão administrativa que houver exarada a(s) sanção(ões), é que a Administração, então, deverá realizar a publicidade e, ainda, promover, obrigatoriamente, o registro da sanção nos sistemas abaixo discriminado, nos termos constantes dos artigos 22 e 13, da Lei n. 12.846/2013 c/c o § 2º, do artigo 1º, do Decreto n. 3.722/2001:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**.

19.32. Se, durante o processo de aplicação da sanção, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - **PAR**.

19.33. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$62.910,45 (sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**.

20.2. Nos preços estão compreendidas todas as despesas concernentes ao fornecimento do produto, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

## **21. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

21.1 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da **Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD** -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2 - A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei n. 12.527/2011.

21.2.1 - Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

21.3 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos 6º, 7º e 11 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.4 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso o preposto, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do artigo 26 da Lei n. 12.527/2011.

21.5. - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e da Lei n. 12.527/2011.

21.6 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento

de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no artigo 16 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

21.7. Não haverá tratamento específico de dados para esta contratação.

## **22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **23. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

23.1. Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

23.2. A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

## **24. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

24.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado**, conforme prevê o artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.

24.2. O contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, na hipótese de ocorrência de situação prevista no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.

## **25. DA RESCISÃO**

25.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no artigo 137, incisos I a IX e artigo 138, inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

25.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 138, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

## **26. DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

## **27. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo foi elaborado pela Seção de Administração de Material - SEMAT. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (86) 2107.2845, com o servidor Genésio da Costa e Silva.

## 29. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Genésio da Costa e Silva**, **Supervisor(a) de Seção**, em 22/05/2026, às 14:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25187388** e o código CRC **E7DC9378**.